
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 2021

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Iniciados os trabalhos correccionais no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR às 08:00 horas do dia 09 de agosto de 2021, ao Juiz Coordenador dos Juizados Especiais, Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, dessa forma, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORREICIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS	DR. NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
SERVIDORES	JOSIANE DE JESUS FONSECA DA SILVA SANTOS PATRÍCIA KATIUSCIA MONTEIRO FARIAS DANIELE PATRICIA LISBOA PERES DE OLIVEIRA MARIA IVANARA VIEIRA LUANA MOREIRA E SILVA

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA:

A lotação da unidade está em desacordo com a RESOL-GP-652013 que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

razão da defasagem de um Auxiliar Judiciário.

UNIDADE JURISDICIONAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	
JUÍZ(A) TITULAR	
SECRETÁRIO(A) JUDICIAL	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUZA
SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	<p>ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • LARISSA MAIA MACIEL <p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • GEORGE HENRIQUE MELO DOS REIS • PAULO RICARDO RIBEIRO VERISSIMO • LUCIENE ALVES DA SILVA • PATRICIA SILVA MENDES GOMES <p>CONCILIADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • VICTOR EDUARDO FERNANDES DE AZEVEDO SEGUNDO <p>DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE RIBAMAR - FINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES <p>OFICIAL DE JUSTIÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • DENISE ARAÚJO DO NASCIMENTO • EDISON LOPES LEAL <p>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • EDUARDO CARVALHO NASCIMENTO SOUSA • LUIS MAGNO COSTA NETO • RAIMUNDO SILVA COSTA JUNIOR
ASSESSOR(A) DE JUIZ	JULIANA PRASERES DOS SANTOS



3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

ENDEREÇO	Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro , São José de Ribamar/MA - CEP: 65.110-000
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Alugado

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA (dados fornecidos pela Assessoria de Informática da CGJ):

4.1 Histórico do acervo em tramitação (Dados extraídos em 29/07/2021):

THEMIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	x	x	x	x	x	x	x	484	508	532	533	544
2020	481	551	541	466	465	465	464	465	502	502	506	570
2021	466	372	360	360	304	301	282	x	x	x	x	x

PROJUDI	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	x	x	x	x	x	x	x	639	616	623	628	633
2020	660	659	653	635	625	514	503	501	504	508	519	518
2021	515	398	383	382	381	385	309	x	x	x	x	x

PJE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	x	x	x	x	x	x	x	3532	3528	3523	3610	3744
2020	3867	3933	3872	3785	3790	3786	4027	4182	4389	4478	4686	4706
2021	4702	4882	4998	5079	5296	5365	5820	x	x	x	x	x

4.2 Históricos da quantidade de processos concluídos:

Ano 2021 (até 29/07/2021)	Themis PG (físicos)	PROJUDI	PJE	TOTAL
Para sentenças/despachos/decisões	11	13	613	637

4.3 Número de processos concluídos há mais de 100 (cem) dias, dos últimos 24 (vinte quatro) meses:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

THEMIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	x	x	x	x	x	x	x	79	74	73	74	75
2020	77	76	76	76	17	47	45	45	45	45	40	38
2021	20	13	10	10	4	15	0	x	x	x	x	x
Data da conclusão mais antiga	08/07/2021 (Proc. 0000233-34.2018.8.10.0059)											

PROJUDI	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	x	x	x	x	x	x	x	344	352	352	365	404
2020	420	419	3	3	1	1	44	58	57	56	56	58
2021	64	26	3	0	4	1	x	x	x	x	x	x
Data da conclusão mais antiga	18/03/2021 (Proc. 0010195-34.2013.8.10.0002)											

PJE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	x	x	x	x	x	x	x	684	773	755	754	696
2020	665	648	3	3	3	147	74	41	2	15	18	23
2021	34	35	94	71	44	45	21	x	x	x	x	x
Data da conclusão mais antiga	16/07/2020 (Proc. 0801552-33.2020.8.10.0059)											

4.4 Históricos da quantidade de processos distribuídos (mês a mês, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses):

THEMIS PG													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019	x	x	x	x	x	x	x	47	25	34	8	12	126
2020	33	87	3	0	0	0	0	1	37	0	10	68	239
2021	7	0	0	0	0	0	0	x	x	x	x	x	7

PJE													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019	x	x	x	x	x	x	x	226	213	261	292	254	1018
2020	250	273	359	142	190	200	274	316	335	237	247	153	2976
2021	193	228	220	237	308	371	289	x	x	x	x	x	1846

4.5 Quantidades de processos julgados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

THEMIS PG													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019	x	x	x	x	x	x	x	21	34	34	21	16	126



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

2020	13	38	18	0	0	0	0	8	3	17	32	13	142
2021	25	115	10	1	1	7	8	8	x	x	x	x	175

PROJUDI													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019	x	x	x	x	x	x	x	0	1	0	1	0	2
2020	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
2021	2	3	0	0	0	0	2	x	x	x	x	x	7

PJE													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019	x	x	x	x	x	x	x	167	236	344	317	148	1212
2020	218	208	269	236	182	203	313	183	352	183	246	168	2764
2021	130	133	254	131	203	207	159	x	x	x	x	x	1217

4.6 Tempos médio de duração dos processos (medido da distribuição até a sentença):

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	THEMIS	x	x	x	x	x	x	x	152	4691	231	374	843
	PROJUDI	x	x	x	x	x	x	x	2266	2521	2633	3159	3120
	PJE	x	x	x	x	x	x	x	283	387	338	342	386

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	THEMIS	247	414	534	268	1492	--	--	601	--	--	3451	1121
	PROJUDI	--	2846	2718	2819	2758	2741	2694	2695	--	2746	3221	2458
	PJE	382	359	420	488	427	443	499	480	555	433	608	444

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2021	THEMIS	1864	4305	188	--	573	378	1537	x	x	x	x	x
	PROJUDI	3667	2890	2881	3170	2828	--	3626	x	x	x	x	x
	PJE	731	606	585	701	845	687	873	x	x	x	x	x

4.7 Tempo Médio de conclusão para sentença (medido desde a conclusão ao magistrado até a realização da decisão/despacho/sentença):

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	THEMIS	x	x	x	x	x	x	x	1	153	17	9	8
	PROJUDI	x	x	x	x	x	x	x	123	167	255	233	90
	PJE	x	x	x	x	x	x	x	76	56	124	83	61



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	THEMIS	--	5	425	--	0	--	881	--	0	2	33	181
	PROJUDI	51	330	414	14	67	72	81	86	80	103	0	21
	PJE	84	86	169	11	18	25	20	14	15	9	13	11

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2021	THEMIS	217	27	32	0	435	93	25	x	x	x	x	x
	PROJUDI	74	93	128	22	94	43	17	x	x	x	x	x
	PJE	23	23	12	18	19	21	27	x	x	x	x	x

4.8 Históricos de audiências designadas e realizadas:

THEMIS PG(2019)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	x	x	x	x	x	x	x	48	43	43	20	15	169
Realizadas	x	x	x	x	x	x	x	36	43	40	19	12	150

PROJUDI (2019)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	x	x	x	x	x	x	x	--	--	--	--	1	1
Realizadas	x	x	x	x	x	x	x	--	1	--	--	--	1

PJE(2019)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	x	x	x	x	x	x	x	309	239	263	248	175	1234
Realizadas	x	x	x	x	x	x	x	218	190	222	201	143	974

THEMIS PG (2020)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	29	42	46	24	3	0	0	0	0	28	35	23	230
Realizadas	11	42	12	0	0	0	0	0	0	27	34	11	137

PROJUDI (2020)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	--	--	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3
Realizadas	1	--	1	--	--	--	--	1	--	--	--	--	3

PJE (2020)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	180	296	373	352	225	372	431	277	259	322	281	234	3602
Realizadas	118	206	164	9	4	117	382	234	206	248	205	192	2088

THEMIS PG (2021)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	12	38	16	1	0	1	x	x	x	x	x	x	68
Realizadas	12	37	11	0	0	0	x	x	x	x	x	x	60

PROJUDI (2021)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	--	--	--	--	--	--	--	x	x	x	x	x	0
Realizadas	--	--	1	--	--	--	--	x	x	x	x	x	1

PJE (2021)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	144	185	172	150	53	98	350	x	x	x	x	x	1152
Realizadas	63	143	156	149	50	85	140	x	x	x	x	x	786

4.9 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO (XXXX) - Themis	XX,XX%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA (XXXX) - Themis	XX,XX%

*Dados coletados em

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORREICIONADA:

5.1 Processos Correicionados

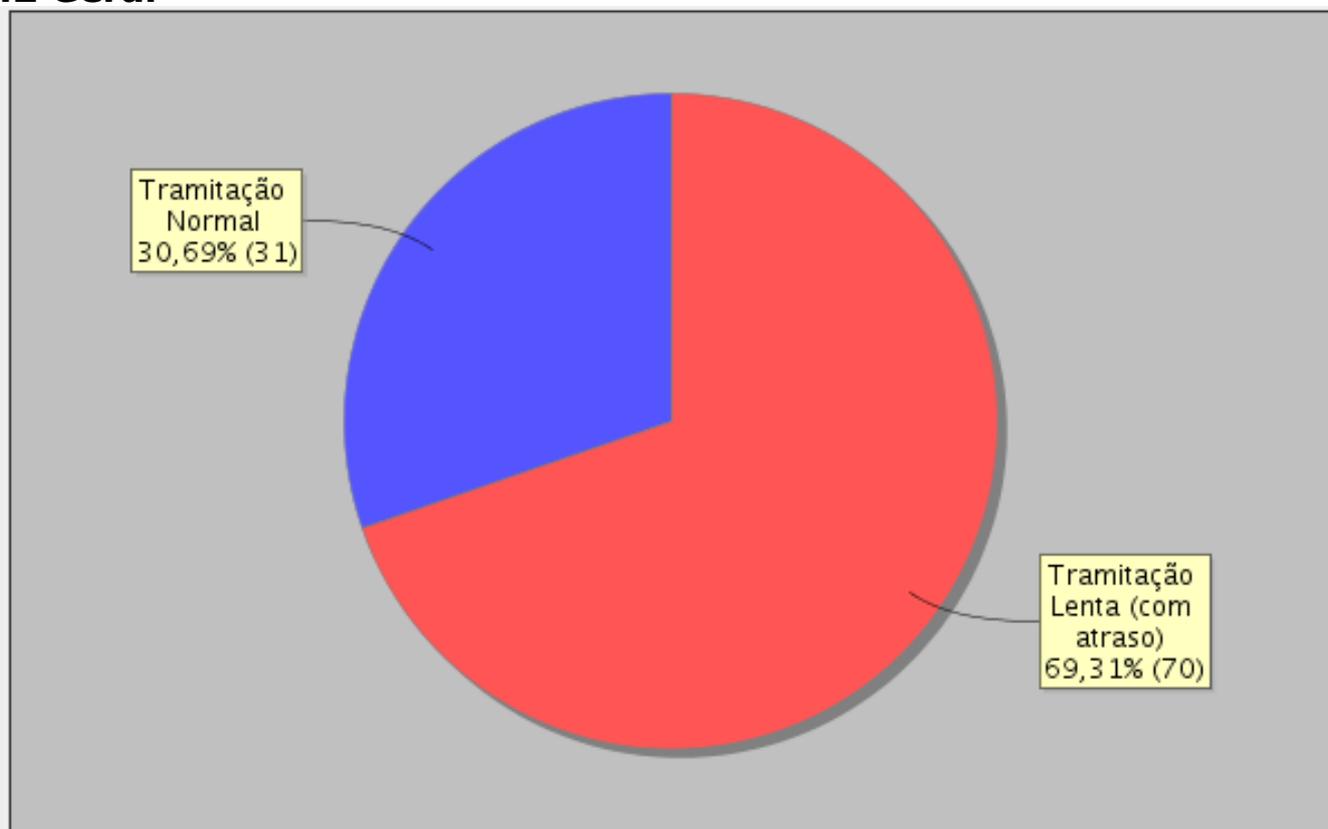
0800015-12.2014.8.10.0059 , 1403-30.2007.8.10.0058 (1403/2007), 220-64.2020.8.10.0059 (2202020), 0011130-40.2014.8.10.0002, 272-31.2018.8.10.0059 (272/2018), 0802561-30.2020.8.10.0059 , 0802784-80.2020.8.10.0059, 002.2008.001.920-7, 0011401-49.2014.8.10.0002, 239-07.2029.8.10.0059 (2202020), 0000946-08.2001.8.10.0058 (946/2001), 0802938-69.2018.8.10.0059, 0800162-11.2021.8.10.0118, 0800572-86.2020.8.10.0059, 0801559-93.2018.8.10.0059, 869-86.2007.8.10.0058 (8692007), 0803179-09.2019.8.10.0059 , 0801275-51.2019.8.10.0059, 8000076-66.2011.8.10.0059 (76/2011), 0801210-56.2019.8.10.0059, 0801517-44.2018.8.10.0059, 0800219-56.2014.8.10.0059 , 0803033-02.2018.8.10.0059, 0801861-88.2019.8.10.0059 , 0802795-46.2019.8.10.0059, 0800189-21.2014.8.10.0059, 0803165-30.2016.8.10.0059, 56-02.2020.8.10.0059 (562020), 0010181-23.2013.8.11.0002, 0802616-15.2019.8.10.0059, 0802628-29.2019.8.10.0059, 0800108-72.2014.8.10.0059, 0803816-57.2019.8.10.0059, 0801610-02.2021.8.10.0059, 0801552-33.2020.8.10.0059, 002.2008.003.193-9/ 0000002-56.2008.8.10.0059, 0802496-69.2019.8.10.0059, 1231-88.2007.8.10.0058 (12312007), 1383-39.2007.8.10.0058 (1383/2007), 0803066-55.2019.8.10.0059, 0800240-85.2021.8.10.0059, 0801313-92.2021.8.10.0059, 0802233-03.2020.8.10.0059, 0010042-71.2013.8.11.0002, 664-96.2003.8.10.0058 (664/2003), 795-32.2007.8.10.0058 (795/2007), 942-58.2007.8.10.0058 (942/2007), 311-28.2018.8.10.0059



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

(3112018), 0802055-88.2019.8.10.0059, 0801307-56.2019.8.10.0059, 0801091-66.2017.8.10.0059, 0012885-36.2013.811.0002, 0802057-87.2021.8.10.0059, 0802896-83.2019.8.10.0059, 1-51.2020.8.10.0059 (1/2020), 0802720-07.2019.8.10.0059, 0802042-26.2018.8.10.0059, 0800823-41.2019.8.10.0059, 0800154-51.2020.8.10.0059, 310-09.2019.8.10.0059 (310/2019), 0800872-82.2019.8.10.0059, 0802798-98.2019.8.10.0059, 0802917-93.2018.8.10.0059, 0800224-34.2021.8.10.0059, 0803027-58.2019.8.10.0059, 0801967-16.2020.8.10.0059, 0800959-67.2021.8.10.0059, 425-53.2007.8.10.0058 (4252007), 0000090-89.2011.8.10.0059, 002.2012.017.137-2, 0803321-47.2018.8.10.0059, 0800356-62.2019.8.10.0059, 0802669-93.2019.8.10.0059, 0802907-15.2019.8.10.0059, 0802057-24.2020.8.10.0059, 002.2008.004.572-3, 257-62.2018.8.10.0059 (257/2018), 0803035-69.2018.8.10.0059, 0000208-89.2016.8.10.0059, 0800258-09.2021.8.10.0059, 0011023-93.2014.8.10.0002, 0803059-63.2019.8.10.0059, 0802484-89.2018.8.10.0059, 0800075-38.2021.8.10.0059, 0800069-31.2021.8.10.0059, 0803505-03.2018.8.10.0059, 0803340-19.2019.8.10.0059, 0802800-34.2020.8.10.0059, 0800209-40.2021.8.10.0035, 0800107-14.2019.8.10.0059, 226-65.2006.8.10.0058 (226/2006), 0802785-36.2018.8.10.0059, 0800952-46.2019.8.10.0059, 0800511-65.2019.8.10.0059,) 002.2012.064.616-7, 0802158-61.2020.8.10.0059, 0801632-65.2018.8.10.0059, 0803443-60.2018.8.10.0059, 0802062-17.2018.8.10.0059, 0800135-55.2014.8.10.0059, 0802364-75.2020.8.10.0059.

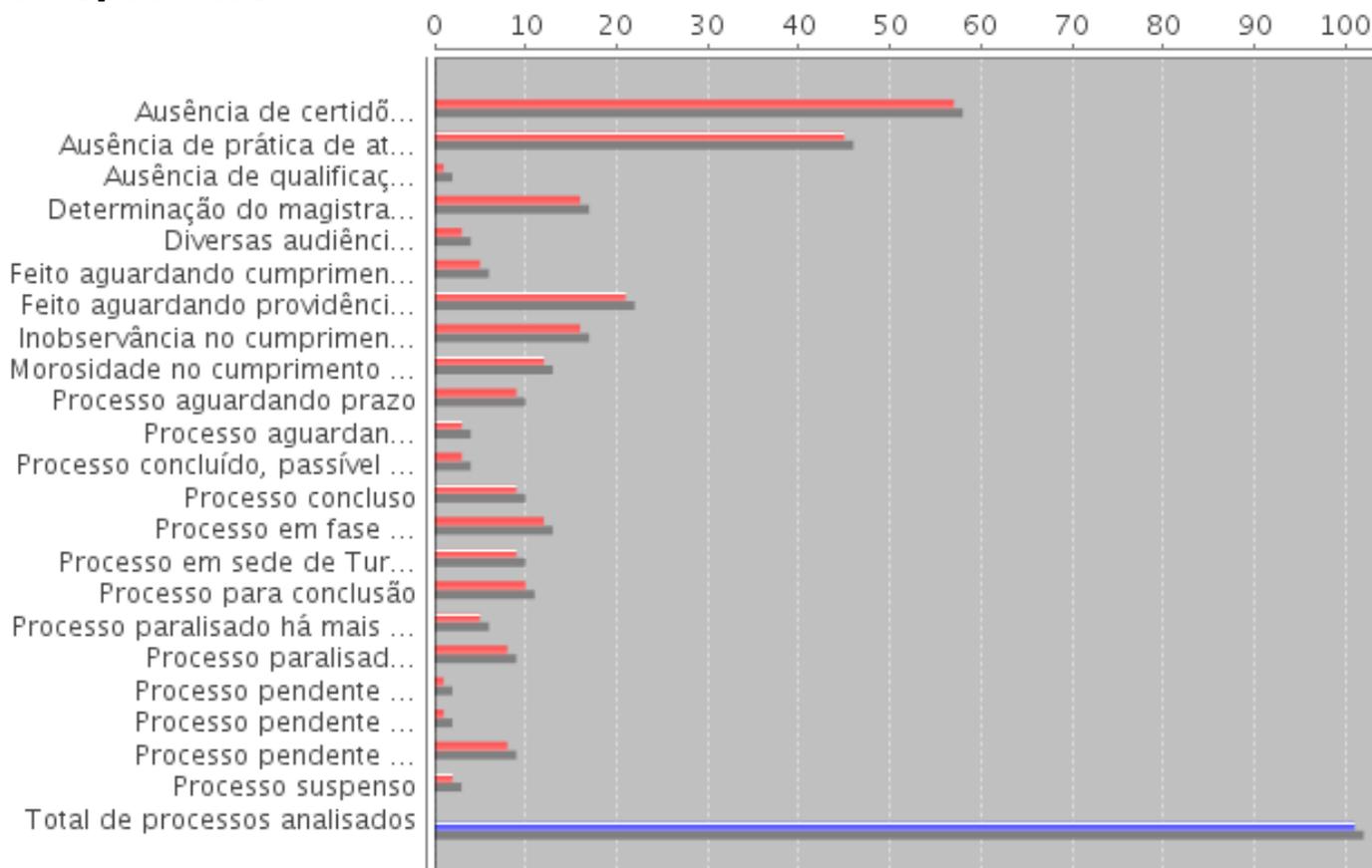
5.2 Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

● Tramitação Lenta (com atraso) 69,31% (70) ● Tramitação Normal 30,69% (31)

5.3 Específicos



5.4 Constatções da Equipe Correicional

Preliminarmente, cumpre esclarecer que fora designada Correição Extraordinária no Juizado Especial Cível e Criminal de Ribamar em decorrência do relatório da Correição Ordinária realizada no período de 28 a 30 de setembro de 2020 ter apontado várias intercorrências que comprometiam a entrega da prestação jurisdicional. Vejamos: i) grande número de processos parados na Secretaria, com extenso lapso temporal entre uma tramitação e outra; ii) delonga no cumprimento das determinações judiciais; iii) envio tardio dos autos conclusos, permanecendo injustificadamente em secretaria; iv) inobservância das decisões judiciais na integralidade; v) necessidade de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

aprimoramento da rotina e prática de atos próprios da secretaria.

Esta Correição Extraordinária foi realizada na forma presencial e virtual, tendo sido analisados 100 (cem) processos, dentre aqueles objetos da correição anterior (ainda em tramitação) e, após, por amostragem, os mais antigos e aleatórios.

Importante destacar a criação do 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, através da Lei Complementar 198/2017, o qual está em fase de instalação.

Observando o relatório estatístico do juizado à época da correição, fornecido pela Assessoria de Informática da CGJ, foi possível constatar que a unidade possui um acervo de 6.411 (seis mil, quatrocentos e onze) processos. Destes, 282 (duzentos e oitenta e dois) são físicos, 309 (trezentos e nove) Projudi e 5.820 (cinco mil, oitocentos e vinte) Pje.

A análise dos processos da correição anterior constatou que 36 (trinta e seis) do total de 100 (cem) foram arquivados. Os demais permanecem ativos, porém, a maioria deles ainda aguardam cumprimento das recomendações contidas na correição ordinária, mesmo porque os diagnósticos dos feitos analisados não foram juntados aos autos.

Iniciando a análise de outros processos da unidade, com o objetivo de constatar se as orientações gerais estão sendo empregadas corretamente, percebeu-se que a Secretaria ainda precisa aperfeiçoar a sua rotina procedimental, assim, os processos analisados nesta correição reproduzem quase as mesmas observações detectados anteriormente. A exceção das ações ajuizadas em 2021 e poucas de 2020, as demais encontram-se com tramitação lenta.

Analisando os dados estatísticos fornecidos para a correição atual, observou-se a existência de 1.433 (um mil, quatrocentos e trinta e três) processos paralisados na secretaria por mais de 100 (cem) dias, a exemplo dos feitos nº
0801517-44.2018.8.10.0059; 0800356-62.2019.8.10.0059;
0800952-46.2019.8.10.0059; 0800511-65.2019.8.10.0059;
0802650-92.2016.8.10.0059; 0803284-88.2016.8.10.0059;
0800107-14.2019.8.10.0059; 0802616-15.2019.8.10.0059;
0802109-93.2015.8.10.0059; 0801929-09.2017.8.10.0059;
0802628-29.2019.8.10.0059, etc.

Verificaram-se situações como: delonga no encaminhamento de autos conclusos; lapso temporal entre uma tramitação e outra, por ausência de diligência da secretaria e processos paralisados por longo período pelo mesmo motivo, além de processos suspensos com movimentação equivocada.

Também observou-se que a Secretaria, por vezes, intima a parte, sem determinação judicial anterior, para que se manifestem para requerer o que couber, quando, em muitas situações já existe manifestação nos autos.

Na condição de mora, vê-se que a Secretaria não acompanha as Cartas Precatórias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

remetidas a outras comarcas, permanecendo o feito por longo tempo sem qualquer fluxo.

Desta feita, a unidade precisa e deve melhorar suas rotinas laborativas e empregar o devido impulso processual com ritmo contínuo e a celeridade necessária ao bom andamento dos feitos.

A situação pertinente a atuação dos oficiais de justiça, observou-se certa evolução, porém ainda necessita de aprimoramento, haja vista que foram verificados processos com morosidade no cumprimento dos mandados judiciais. O juiz titular da unidade informou que realizou reunião com os meirinhos e mantém constante vigilância de suas atividades.

Quanto a observância dos critérios estabelecidos na Resolução CNJ 154/2012 e Provimento nº 10/2012-CGJ, concernente a destinação dos valores oriundos das Transações Penais, foi regularizada, contudo, conforme informação do juízo, não houve instituições inscritas. Assim, o juiz titular entrou em contato com o serviço Social do Fórum a fim de identificar as instituições para que possam se inscrever.

No tocante a situação apontada em Correição Ordinária 2020, consoante aos processos alusivos a lei 9099/95 remetidos das Varas da Comarca de Ribamar ao Juizado Especial (quando da sua instalação em 2007) e que não eram visualizados no Themis PG da unidade, mas apenas no sistema da Comarca de São José de Ribamar, convém esclarecer que permanece inalterada a situação, contudo o juiz requereu providências à Corregedoria Geral da Justiça para resolução definitiva do problema, através do Ofício JECECSJR 372/2021 (Proc. nº 30910/2021).

Cumprir esclarecer que foram identificados processos físicos sem localização no sistema Themis PG do juizado. Com respeito a este fato, após análise detalhada, constatou-se que tratam-se de processos físicos (afetos a Lei nº 9.099/95), originários das Varas da comarca, remetidos ao juizado quando da sua instalação. Percebe-se, entretanto, que houve falha, por oportunidade da remessa via Themis PG, uma vez que, à época, o Themis utilizado no juizado era o JE, que não possuía interface com o Themis PG utilizado pelas varas. Dessa forma, os processos foram recebidos no juizado, mas não no respectivo sistema, e arquivados no sistema das Varas de origem, restando, por conseguinte, esses autos, ativos e sem gerenciamento no Themis PG. Da amostra de alguns processos nessa situação, verificou-se que houve atuação do juizado, porém sem movimentação no sistema.

As caixas de processos mencionadas no relatório correicional anterior, ainda permanecem na unidade pendentes de análise individualizada para adoção das providências pertinentes, antes do envio ao Arquivo Geral. Situação essa justificada em razão da suspensão de expediente pela pandemia mundial e reduzido quadro de servidores.

O juizado deu início à migração dos processos Projudi de forma gradual, a fim de que fossem migrados apenas aqueles que não estão finalizados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

Verificou-se a existência de 18 (dezoito) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, os quais foram movimentados durante o período correicional.

Dentre as movimentações processuais analisadas, chamou atenção despacho judicial sem cunho decisório ou de impulso processual, sob alegativa de acúmulo de trabalhos, sendo determinado voltar os autos conclusos. Situações dessa natureza devem ser evitadas, a fim de que a ordem cronológica não seja prejudicada, bem como a sequência lógica da marcha processual.

Por fim, infere-se que a Unidade tem muitos desafios a serem enfrentados, em especial a falta de rotina funcional e mora no cumprimento dos atos de secretaria; em especial os processos que permanecem paralisados há mais de 100 dias. Situações dessa natureza contrariam diretamente os princípios norteadores dos juizados especiais, notadamente o da celeridade, bem como fere o princípio da eficiência na prestação jurisdicional.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

Esta unidade, apresenta necessidade de: mais equipamentos de informática, a saber: pelo menos mais 03 scannrs, uma vez que faz-se necessário , procedermos com a digitalização dos processos físicos do SISTEMA THEMIS;

Precisamos de 02 nobreaks, pois estamos com 2 máquinas ligadas de forma direta, segundo a última verificação(sala de audiência e assessoria);

Móveis (cadeiras longarinas) para a recepção da Unidade;

02 Bebedouros(uma vez que agora, a distribuição de água é somente em galão de 20l), sendo 01 para recepção outro para os servidores;

Enfim, sugerimos que as instalações desta Unidade sejam vistoriadas pelo setor competente afim de que, possamos oferecer não apenas ao jurisdicionado , nosso principal cliente, mas aos servidores (nosso cliente interno) uma Unidade adequada estruturalmente, com segurança e mobilidade necessárias ao bom funcionamento.

7 FORMULÁRIO:

#	Pergunta	Resposta
-	Juiz de Direito Titular:	JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES
-	Está na ativa?	Sim
-	Em caso negativo, qual juiz (a) está respondendo?	XXXXXXX
-	Sobre o juiz titular:	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

-	Tempo na Magistratura:	22 anos 08 meses e 15 dias.(02/12/1998)
-	Tempo na comarca:	02 anos e 10 dias (07/08/2019)
-	Tempo no juizado:	02 anos e 10 dias.(07/08/2019)
-	Funções cumuladas (TRE, Diretoria do Fórum, Turma Recursal):	Diretoria do fórum Desembargador Lauro de Berredo Martins - São José de Ribamar.
-	Está designado para funcionar em processos de outra unidade judicial? Qual? Quantas ações?	Não XXXXXXXXX
1	O juizado especial realizou a Correição Geral Ordinária da Unidade Jurisdicional, este ano, conforme preconiza o art. 18 do Código de Normas da CGJ? Identifique período e portaria de instalação da correição:	Sim 11 a 15/01/2021 -Portaria 46512020
2	Na secretaria existem processos aguardando cumprimento de despachos ou decisão por mais de 30 (trinta) dias (aqui estão incluídos intimações, citações, penhoras, entre outros)?	Sim
2.1	Quantidade no Sistema Themis:	25
2.2	Quantidade no Projudi:	209
2.3	Quantidade no PJE:	1603
3	Na movimentação das audiências estão sendo utilizados os códigos exigidos no Provimento nº 35/2015 da CGJ, baseado na Resolução nº 106/2010 do CNJ?	Sim XXXXXXXXX
4	Quantas audiências são realizadas semanalmente? Em quais dias da semana e turno? Quantas por sala?	55 por semna; todos dias são realizadas audiências; manhã: 2ª, 3ª 6ª e 4º e 5ª manhã e tarde.
5	Quantos processos conclusos para julgamento há mais de 30 (trinta) dias?	
5.1	no Sistema Themis:	XXX
5.2	no PROJUDI:	13. Sendo 5 na fase de Conhecimento e 8 na fase de Execução.
5.3	no PJE:	150



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

6	Qual a data da conclusão mais antiga para julgamento?	
6.1	no Sistema Themis:	XXX
6.2	no PROJUDI:	18/03/2021
6.3	no PJE:	20/05/2021
7	Os processos suspensos por demanda repetitiva e/ou repercussão geral seguem a regra estabelecida pelo NUJEP (Resolução nº 235/2016 - CNJ e Resolução nº 74/2016), onde deve ser citado o motivo e o tema, no despacho de suspensão?	Não
8	As sentenças dos processos físicos são disponibilizadas no sistema Themis em sua integralidade e com a correta movimentação processual, conforme Resolução nº 35/2015?	Sim
9	Em caso negativo (item 8), as sentenças são colocadas no livro de sentenças e publicadas no Diário de Justiça Eletrônico?	xxxxxxxx
10	Quais os livros obrigatórios ainda são utilizados pelo juizado?	
10.1	Carga para advogados:	Sim
10.2	Sentenças:	Não
10.3	Ministério Público:	Sim
10.4	Defensoria Pública:	Não
10.5	Ofícios recebidos e remetidos:	Não
10.6	Protocolo de Oficiais:	Sim
11	Em caso negativo em qualquer opção do item 10, como são feitos os controles de carga, sentenças, mandados entregues e devolvidos e demais documentos?	Via Sistema. Informamos que as respostas com SIM, são todos dos processos criminais físicos.
12	Quantos mandados estão pendentes de cumprimento pelos oficiais de justiça? Qual a data do mandado mais antigo?	
12.1	Sistema Themis:	20
12.2	PROJUDI:	10
12.3	PJE:	380



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

13	A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos? Convém ressaltar que, por determinação superior do TJ, nenhum documento será recebido senão por este canal e com a devida assinatura eletrônica, quanto tratar-se de documentos. Também, os documentos enviados, se não recebidos, no prazo de 10 (dez) dias será considerada a leitura automática (Resolução nº 25/2013).	Sim
14	Você gostaria de apresentar sugestões para a melhoria dos trabalhos da Coordenação dos Juizados Especiais e sua secretaria? Apresente:	INSTALAÇÃO IMEDIATA DO SEGUNDO JUIZADO

8 DELIBERAÇÕES:

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria, o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais recomenda o seguinte:

ESPECÍFICAS

- A secretaria da unidade deve observar as orientações apontadas nos processos e proceder com a celeridade necessária no tocante aos feitos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88 e art.2º da Lei 9.099/95, que trata da razoável duração do processo e celeridade, respectivamente;
- A secretaria deve atentar aos processos aptos a conclusão, a fim de que não fiquem paralisados por prazos prolongados, atentando para o disposto no § 1º do art. 115, do CNCGJ, que diz: É proibida a permanência de autos judiciais conclusos ou para conclusão no ambiente da secretaria judicial, devendo o secretário judicial, sob pena de responsabilidade administrativa, fazer a conclusão dos autos no prazo de 24 horas contadas da data do ato que a enseja, seguindo os autos ao Gabinete do Juiz no mesmo dia;
- Ainda, deve a secretaria judicial observar o art. 100, inciso VII do Código de Normas da CGJ, que trata dos seus deveres funcionais, dentre outros: distribuir os serviços da secretaria, superintendendo e fiscalizando sua execução, recomendando-se o monitoramento constante dos processos para não ficarem procrastinados;
- O juízo deverá adotar os esforços necessários para concluir a migração dos processos PROJUDI para o PJE, conforme disposto nas Portarias-Conjuntas 15/2021 e 16/2021;
- Não obstante os esforços contatados, o juízo deverá adotar estratégias de ação, a fim de imprimir a celeridade nos processos paralisados, atentando ao disposto no Art. 16, do Código de Normas da CGJ, que estabelece: "O juiz de direito é o corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, exercendo essa atividade sobre todos que lhe são subordinados";
- O juízo deverá atentar para o prazo de realização da 1ª audiência e observar,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

quando da elaboração da pauta, a necessidade de reduzir o prazo de espera, de modo a adequá-los ao prazo estabelecido na Lei 9099/95 ou pelo menos reduzi-los a patamares razoáveis que não excedam 100 dias;

g) Cabe a Secretaria monitorar as CP's expedidas e proceder conforme disposto no art. 1º inciso XXIX do Provimento 22/2018 quanto a cobrança de CP, qual seja: "expedição automática de ofício, que será assinado pelo Juiz, decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória, ou a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo estabelecido, solicitando informações sobre o cumprimento ao Juízo deprecado";

h) O juiz titular deverá observar os termos do Capítulo VII, Seção I, II e III do Código de Normas da CGJ, que trata das obrigações dos Oficiais de Justiça, a fim de reforçar aos meirinhos lotados no juizado, sobre o fiel cumprimento daquilo que lhes competem, pois desídia detectada nas análises processuais poderá acarretar prejuízos à unidade e consequências administrativas;

i) Quanto a situação pertinente aos feitos físicos não localizados no Themis PG, deverá o juízo, no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias úteis, realizar estudo individualizado desses processos, relacionar aqueles que, porventura ainda estiverem com tramitação ativa. Após o que, deverá ser informado a Coordenação dos Juizados, para que seja realizado estudo, junto aos setores competentes, do impacto quanto a produtividade e viabilidade técnica para a efetiva migração destes para o sistema PJE do juizado.

GERAIS

j) Deverá o juízo acompanhar mensalmente as Metas Nacionais do CNJ, através do sistema TermoJuris, visando cumpri-las como disposto no Glossário de Metas 2021, embasada na Resolução CNJ 325/2020, que Institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

k) Também deverá manter constante atenção aos agrupadores do PJE, a fim de mantê-los devidamente saneados;

l) Em virtude dos deveres de estabilidade, integridade e coerência (CPC, art. 926), orienta-se a aplicação dos precedentes qualificados firmados pelo STJ em REsp's Repetitivos, bem como dos julgamentos vinculantes proferidos pelo TJMA em IRDR's e IAC's, disponíveis em <http://site.tjma.jus.br/nugep>;

m) A unidade deverá sempre observar os prazos fixados nas Cartas Precatórias para cumprimento, a fim de que não sejam excedidos e, caso não haja prazo mencionado, observar os termos do art. 227 do Código de Normas da CGJ, que dispõe: Salvo determinação judicial em contrário, das cartas precatórias constará o prazo de trinta dias para cumprimento.

n) A unidade deverá disponibilizar o relatório a todos os servidores, devendo ser realizada leitura conjunta com todo o corpo funcional, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nele contidas.



9 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante das averiguações realizadas no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, durante o período correicional, mais uma vez restou evidenciado que o entrave maior na unidade está no excessivo número de processos paralisados na secretaria, alguns casos excedem 700 dias, devendo ser adotadas medidas urgentes, com vistas a imprimir a celeridade aos processos, melhorando, dessa forma, a prestação jurisdicional.

Importante registrar que a unidade jurisdicional possui TCC - Taxa de Congestionamento Total de Baixa na Fase de Conhecimento 1º Grau e Juizados Especiais de 60,14%; TCEX - Taxa de Congestionamento Total de Baixa na Fase de Execução do 1º Grau e Juizados Especiais de 78,05%; TCLC – Taxa de Congestionamento Líquida de Baixa na Fase de Conhecimento do 1º Grau e Juizados de 59,77% e TCLEX - Taxa de Congestionamento Líquida de Baixa na Fase de Execução do 1º Grau e Juizados de 78,04%, necessitado, dessa forma, de melhor performance do seu corpo funcional, e gerenciamento cuidadoso do Juiz, que é o corregedor permanente da sua unidade.

Diante do contexto ora apresentado, vê-se como medidas desafiadoras para reduzir os desajustes encontrados, além da iminente instalação do 2º Juizado Especial de São José de Ribamar, a implementação de planejamento e rotina na secretaria, a fim de que a tramitação processual siga uma sequência lógica e contínua, bem como a adoção de métodos de acompanhamento dos processos conclusos e paralisados, de modo a não permanecerem além do tempo necessário para deliberação.

Por fim, resta ao Juizado diligenciar as intercorrências encontradas, seguindo especialmente as deliberações deste relatório, e, com base nisso, adotar novo modelo de rotina laboral, visando reduzir o retrabalho e atingir a eficácia tão almejada quando se trata de justiça nos Juizados Especiais.

10 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos e a produtividade, consignando as devidas considerações para adoção de providências.

Tendo em vista o cenário atual apresentado, e em razão de necessários ajustes serem implementados, cumpre consignar o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que o magistrado informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca das orientações, conforme os formulários anexados aos processos vistoriados pela equipe correicional, assim como apresente e adote novo modelo de práticas de gestão, tanto de secretaria quanto de gabinete, com aplicação de metas, consignando-se desde logo, que este Órgão Correicional realizará inspeção nesse Juizado em 120 (cento e vinte) dias, a partir da instalação do 2º Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

e Criminal de São José de Ribamar.

Faz-se imperiosa a necessidade de capacitação de todos os servidores do juizado especial em comento no "CURSO PRÁTICO DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL" ofertado pela ESMAM (Escola Superior da Magistratura do Maranhão).

Envie-se cópia deste Relatório ao Juiz e à Secretaria da unidade jurisdicional correicionada e, ainda, ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, da Resolução GP 24/2009, com redação dada pela Resolução GP nº 09/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Eis o Relatório que submeto à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 21 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
Juiz Coordenador do Conselho de Supervisão dos Jecc
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2021 14:40 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)

